



**PROJETO DE LEI Nº 032/2024**

**DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste do valor do Auxílio Alimentação, no percentual de 12,5% (doze virgula cinco por cento), passando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 450,00 (quatrocentos reais).

**Parágrafo Único.** A participação dos servidores, mediante desconto em folha, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o novo valor.

**Art. 2º.** O benefício de que trata esta Lei não integra a remuneração dos servidores, nem será computado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

**Art. 3º.** Não farão jus ao benefício, os servidores municipais inativos, pensionistas e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses de afastamento que a lei prevê como efetivo serviço, ressalvados os casos de afastamento por acidente de trabalho, reconhecidos pelo INSS e licença maternidade.

**Art. 4º.** O benefício do auxílio alimentação estende-se:

I - Aos servidores com Contrato Administrativo de Serviço Temporário vigente, decorrentes de Processo Seletivo Simplificado ou Seleção Pública, visando atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

II – Aos membros titulares do Conselho Tutelar.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário, previstas na Lei nº 3.399/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em**  
08 de abril de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
ALTEMAR RECH  
10/04/2024 16:32:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
10/04/2024 16:30:35  
**Prefeito Municipal de**  
**Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal





**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N° 032/2024**

Excelentíssima Senhora Presidente.

Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei trata do reajuste do valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais, que se estende também aos servidores com vínculo através de contratos administrativos de serviço temporário e aos Conselheiros Tutelares. O benefício também é estendido aos servidores afastados em razão de auxílio acidente, desde que reconhecido pelo INSS e licença maternidade.

Trata-se de benefício que já vem sendo disponibilizado aos servidores, mensalmente, como forma de estímulo e valorização do funcionalismo.

Cabe salientar, que o Auxílio Alimentação dos Servidores Municipais passará do valor de R\$ 400,00 para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), reajuste no percentual de 12,5% (doze virgula cinco por cento).

O percentual do aumento segue reajustes que vem sendo concedidos nos anos anteriores: em 2023, foi concedido um reajuste no valor de R\$ 50,00 e em 2022, houve um reajuste de R\$ 135,00, que englobou também o ano de 2021 em face do congelamento determinado pela Lei Complementar 173/2020.

Este reajuste servirá para recompor a perda inflacionária dos servidores municipais, considerando o aumento do custo de vida que tem se elevado nos últimos anos.

Desta forma solicitamos aos ilustres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 08 de abril de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**ALTEMAR RECH**  
10/04/2024 16:32:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo



Assinado Eletronicamente por:  
**MARCIANO RAVANELLO**  
654.705.320-20  
10/04/2024 16:31:47  
**Prefeito Municipal de**  
**Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**  
**REAJUSTE DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM R\$50,00**

O presente estudo tem por objetivo calcular o impacto orçamentário-financeiro do aumento do auxílio alimentação no valor de R\$50,00.

Segue abaixo quadro demonstrativo:

Valor do Benefício (R\$)	Nº de funcionários	Valor Total Mês (R\$)
R\$ 400,00	431	R\$ 172.400,00

Valor do Benefício com reajuste (R\$)	Nº de funcionários	Valor Total Mês (R\$)
R\$ 450,00	431	R\$ 193.950,00

A diferença do aumento em reais é de R\$ 21.550,00 mensal, considerando o reajuste de R\$50,00 no valor do vale alimentação.

Segue representação do valor ajustado em relação à Receita Corrente Líquida com base no mês de fevereiro de 2024:

Receita Corrente Líquida (RCL)	Valor Individual do Auxílio Alimentação	Valor Total de Auxílio Alimentação	Percentual da RCL (%)
R\$ 53.302.361,56	R\$ 400,00	R\$ 172.400,00	0,323%
R\$ 53.302.361,56	R\$ 450,00	R\$ 193.950,00	0,363%

Em relação à Receita Corrente Líquida, o acréscimo de R\$50,00 representa um acréscimo de 0,040% não representando um valor significativo, analisando isoladamente o valor do vale alimentação.



*Beleiro do Centro-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Cabe salientar que o valor pago como auxílio alimentação é empenhado em despesa corrente, no elemento 33.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação. Portanto não é despesa com Pessoal e Encargos (31.90.00.00.00.00.00) e não é considerado no cálculo de Gastos com Pessoal do município para fins de atendimento dos limites constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Arroio do Tigre, 10 de abril de 2024.

Juliana Bernardy

Contadora

CRC/RS 102720/O-2

Edriéli Batista da Silva

Contadora

CRC/RS 071472/O-0